



24
janeiro
Dia Nacional dos Aposentados

Boletim do JACARÉ

Editor Chefe: Darci Callegari, o Jacaré
Diretor Nacional de Comunicação



SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS

Reportagem: Edson Baptista

Diagramação: Jaime Alves

Ano IV - nº 162 - de 10 a 23 de Abril de 2009



Prezados(as)
Companheiros(as),

PROCESSOS CONTINUAM

Depois das cidades de Santos e São Vicente, os processos para recuperação do poder de compra e pelo fim do fator previdenciário começarão a ser abertos em outras cidades de nosso Estado. Para que esse trabalho seja executado com a precisão esperada, e o mínimo possível de falhas nos processos que nos serão enviados, dirigentes de várias Municipais estão se deslocando até nossa sede central para acompanhar de perto como esse trabalho é executado. Não raras vezes temos a oportunidade de cruzar pelos corredores com praticamente toda a diretoria dessas Municipais, prestando atenção nos detalhes aos trabalhos aqui desenvolvidos. Depois de receberem também orientações do nosso Departamento Jurídico, eles estão aptos a desempenhar com sucesso essa nova etapa a que nos propusemos levar adiante para resgatarmos a dignidade dos nossos representados. Se Você reside aqui em São Paulo, em Santos ou em São Vicente e ainda não abriu seu processo, não perca mais tempo e venha se juntar aos milhares de aposentados e pensionistas que já fizeram sua apelação para a Justiça reconhecer nossos direitos e fazer cumprir o que preceitua nossa Carta Magna. E, se Você reside em outra cidade, aguarde mais um pouco, que logo estaremos oferecendo-lhe o direito de também reivindicar na Justiça os seus direitos.

CUIDADOS AO ANTECIPAR RESTITUIÇÃO

Todos os anos, quando se aproxima o prazo final de entrega das declarações do Imposto de Renda, diversos bancos oferecem aos clientes com direito à restituição a possibilidade de antecipar, já neste mês, o recebimento do dinheiro. Em geral, as instituições adiantam entre 60% e 100% do valor que o contribuinte tem a receber, com juros entre 2% e 3,9% ao mês, em média. Segundo analistas, como esses juros são mais baixos do que os cobrados em outras modalidades de crédito, como o cheque especial e o cartão de crédito, muitos contribuintes se sentem tentados a antecipar o recebimento de um dinheiro que só chegará no segundo semestre – isso se a declaração não ficar retida na malha fina. Quem pretende obter esse crédito precisa considerar um fator essencial: entregar a declaração no prazo não garante a restituição nos primeiros lotes, nem mesmo neste ano – lembre-se que a receita tem cinco anos (até o final de

2014) para devolver o dinheiro ao contribuinte que tiver esse direito. Por isso, só deve antecipar a restituição em banco o contribuinte que tiver dívidas com juros bem acima de 4%, como os do cartão de crédito e do cheque especial. Nesse caso, compensa usar o dinheiro para quitar uma dívida com juro maior. Não há uma regra predeterminada que indique quais declarações ficarão retidas na malha fina. Mas dá para dizer as que têm mais chances: as que apresenta omissão de rendimentos, as com erros de informação (valor declarado diferente do informado pela fonte pagadora, por exemplo), as com excesso de despesas dedutíveis (muitas despesas médicas, muitos dependentes etc.) e as com aumento de patrimônio incompatível com a renda. Por isso, se após entregar a declaração o contribuinte suspeitar de que algum dado informado não está correto, o melhor a fazer é não antecipar a restituição

DEPENDÊNCIA GERA AFASTAMENTOS

Apenas no ano passado, foram 34 mil empregados com carteira assinada que se afastaram do trabalho, por mais de 15 dias, devido a transtornos mentais desencadeados por álcool, cocaína, derivados de ópio, anfetaminas, maconha e outras drogas, de acordo com dados do INSS. O número é 16% superior ao registrado em 2007. O tipo de ocupação pode agravar a dependência. Do total de benefícios concedidos pelo INSS, 620 casos foram considerados pela Previdência como doenças ocupacionais em 2008, o que é considerado pelos especialistas um número muito abaixo da realidade, por dificuldades de se estabelecer a relação entre o vício e o trabalho.

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Um crescimento acentuado do número de aposentadorias por tempo de contribuição, concedidas pelo INSS ao longo dos últimos três anos, acendeu um sinal de alerta no Ministério da Previdência Social. Esse tipo de aposentadoria – que pode ser pedida pelos homens que comprovem 35 anos de contribuição ao INSS e pelas mulheres que contribuem por 30 anos – cresceu 4,5% em 2008 em relação a 2007. Nos anos anteriores, essa taxa de crescimento girava em torno de 2%, algo avaliado como normal, considerado o fato de que a população brasileira está vivendo mais. O ministro José Pimentel sustenta que uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), de novembro de 2006, é o que explica esse crescimento mais acelerado porque desde então os trabalhadores que alcançam os requisitos de tempo e pedem a aposentadoria não precisam mais sair do emprego em que estão, podendo manter o cargo e a

Apresente um novo sócio e concorra com ele a vários prêmios.

aposentadoria simultaneamente. “Antes dessa decisão do STF, a aposentadoria espontânea era motivo para extinção do vínculo empregatício”, afirmou o ministro.

PARA SUA ORIENTAÇÃO

Do jornal “O Tempo”, de Belo Horizonte, Minas Gerais, extraímos o que se segue, por julgarmos possa servir de orientação a pessoas que se encontram em situações idênticas:

1 – Tenho 36 anos de contribuição junto ao INSS, gostaria de saber se já posso pedir minha aposentadoria sem perda? Tenho 50 anos de idade.

Apesar de possuir mais do que o tempo mínimo de contribuição (que para os homens é de 35 anos), você ainda não possui idade mínima para se aposentar. O homem pode se aposentar quando possui mais de 53 anos de idade e, mesmo assim, você seria submetido ao Fator Previdenciário. Sendo assim, continue trabalhando por pelo menos mais 3 anos e depois, antes de requerer a sua aposentadoria, vá a uma agência do INSS e avalie o valor que você receberá em caso de aposentadoria. Com esses dados você terá uma visão melhor sobre sua situação e poderá decidir pela aposentadoria ou não. Lembrando que a aposentadoria proporcional para os homens começa aos 53 anos de idade e quem opta por essa aposentadoria recebe 70% do valor que teria direito caso contribuísse por todo período. E para cada ano a mais de contribuição acima de 53 anos a porcentagem sobe em 5%.

2 – Meu marido tem outra família. Qual o meu direito em caso de ele faltar? Estou com ele há 18 anos.

Infelizmente, os termos utilizados por você na pergunta podem modificar em muito a resposta, mas vou tentar orientá-la. Quando você fala “meu marido” imagino que você seja casada legalmente com este homem e, se for assim, a outra família poderia ser uma anterior a você ou outra irregular (amante). E nos dois casos, os filhos oriundos das duas opções possuem todos os direitos de sucessão e receberiam a sua parte de qualquer forma, mas em nenhuma das opções as mulheres mães dessas crianças possuem direito a receber nada, pois no primeiro caso o vínculo já terminou e assim a ex-esposa não tem direito a receber herança. No segundo caso, também a amante não possui qualquer direito de sucessão. Mas pode ser diferente, pode ser que você utiliza o termo “meu marido”, mas não esteja legalmente casada com este homem e aí as coisas mudam, pois pode ser a outra família a legalmente oficial e dessa forma você não tem direito a receber nada com a morte do seu “marido” e os herdeiros serão da outra família. Poderia o seu caso ser o de união estável. Se for assim, o seu marido já foi casado e possui outra família, rompeu com esta de forma legal (divórcio) e se uniu a você sem se casar legalmente. Se for assim, você é herdeira e receberá metade de tudo que construíram juntos ou que foi adquirido após a sua união. De qualquer forma, busque legalizar sua situação antes da falta do seu marido.

NÃO CONFIE EM INTERMEDIÁRIOS

O INSS alerta a população sobre a ação de “intermediadores” que prometem facilidades junto à Previdência Social. A concessão de benefícios previdenciários – como aposentadorias (por idade, tempo de contribuição, invalidez), auxílio-doença, salário maternidade, pensão por morte, revisão de benefícios, entre outros serviços é feita pelo INSS gratuitamente, sem necessidade de atravessadores. As Agências da Previdência Social ofere-

cem todos os serviços por meio de canais remotos, como a Central 135 e a internet (www.mps.gov.br). O segurado pode esclarecer suas dúvidas através dos operadores do telefone 135, cuja ligação é gratuita partindo de um telefone fixo, inclusive público, e ao custo de uma ligação local, se de um celular. Este telefone funciona das 7 às 22 horas, de segunda-feira a sábado. No domingo, funciona apenas para atendimento eletrônico.

RECEITA NÃO CANCELA MAIS O CPF

A partir deste ano, a Receita Federal não cancela mais os CPFs (Cadastro de Pessoas Físicas) dos contribuintes que são obrigados mas não entregam a declaração do Imposto de Renda. Antes, depois de dois anos de atraso, o documento era cancelado. Hoje em dia, o cancelamento é feito somente em caso de morte do contribuinte ou se houver duplicidade do documento. A Receita tem como verificar se aquele contribuinte que não prestou contas é obrigado a declarar ou não ao fazer o cruzamento das informações declaradas pelas fontes pagadoras. Se descobrir que o contribuinte era obrigado a declarar seus rendimentos mas não o fez, ele poderá ser intimado a comparecer a algum posto para justificar a falta da prestação de contas. Caso seja comprovado, o contribuinte terá de enviar as declarações pendentes e pagar multas. (*Extraído do Informativo Oficial do Sindnapi, Executiva Municipal de Taubaté-SP do mês de abril de 2009*).

EXTRATOS DO INSS NOS BANCOS

A Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil vão começar a fornecer extratos do INSS e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) a partir do próximo dia 1.º em seus caixas eletrônicos e pela internet. Os testes nos sistemas das duas instituições deverão ser finalizados até o dia 30, e os trabalhadores poderão retirar o demonstrativo do histórico previdenciário e acompanhar os depósitos regulares nas contas do FGTS. O cartão do banco dará direito ao acesso a um item no campo “Extratos” dos caixas eletrônicos.

PATRÃO PODER ABATER IR SE ASSINAR CARTEIRA DA EMPREGADA DOMÉSTICA

Quem recolher contribuição para a previdência pública (INSS) e nome da empregada doméstica pode deduzir R\$ 615,20 na declaração do Imposto de Renda 2009. Mas esta dedução está limitada a um empregado doméstico por declaração, inclusive no caso da declaração em conjunto. O valor da contribuição patronal é calculado sobre apenas um salário mínimo mensal, o 13.º e a remuneração adicional de férias, que corresponde no total ao limite anual. Para se beneficiar da contribuição social para a empregada doméstica, o contribuinte precisa fazer a declaração completa. No programa do IR 2009, deve preencher a ficha Pagamentos e Doações Efetuados, selecionando o código 50 e informando o Número de Identificação do Trabalhador (NIT), o nome completo do empregado doméstico e o valor pago ao INSS.

**Um abraço a todos
Jacaré**

Até a próxima.